



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00094.000132/2019-58

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A

CONTRATO Nº 44/2020

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.777.162/0001-57, sediado na SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 824 a 842, CEP: 70.333-900, em Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**, portador do CPF nº 577.824.407-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2020, consoante consta do Processo nº 00094.000132/2019-58, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do Contrato passa de R\$ 8.454.009,90 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil nove reais e noventa centavos) para R\$ 8.436.693,89 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e

noventa e três reais e oitenta e nove centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em função do reequilíbrio, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 351.528,91 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 4.218.346,95 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), e o valor para 24 meses de R\$ 8.436.693,89 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

ITEM	TIPO DE SERVIÇO CATEGORIA	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (A)	QUANT. DE POSTOS (B)	SUBTOTAL CATEGORIA CUSTO MENSAL (C = Ax B)	TOTAL ANUAL CATEGORIA (D = Cx12)	TOTAL 24 MESES CATEGORIA (E = Cx24)
1	Analista Programador SÊNIOR	R\$ 15.575,33	16	R\$ 249.205,36	R\$ 2.990.464,26	R\$ 5.980.928,53
	Analista Programador PLENO	R\$ 12.790,44	8	R\$ 102.323,56	R\$ 1.227.882,68	R\$ 2.455.765,36
VALOR TOTAL MENSAL / ANUAL / 24 MESES				R\$ 351.528,91	R\$ 4.218.346,95	R\$ 8.436.693,89

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2023**, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 1.324.092,24 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339037 e Nota de Empenho: 2022NE1321, de 3 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

ANTONIO MIGUEL NEGRELLI
Basis Tecnologia da Informação S.A



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 03/11/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 03/11/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3726248** e o código CRC **38F5178B** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0